



MUNICÍPIO DE

CALMON

ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI ORDINÁRIA Nº 871 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre a reposição salarial e vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Calmon e dá outras providências”.

PEDRO SPAUTZ NETTO, Prefeito Municipal de Calmon, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aplicada a reposição aos salários e vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Calmon a partir de 1º de maio de 2020.

§ 1.º A reposição será de 4,48% (quatro, quarenta e oito por cento).

§ 2.º A mencionada reposição é referente ao INPC acumulado de janeiro a dezembro de 2019.

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias descritas no orçamento vigente.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 1º de maio de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito em 01 de abril de 2020.


PEDRO SPAUTZ NETTO
Prefeito Municipal de Calmon

